



PORTARIA Nº 315, DE 02 DE MARÇO DE 1999.

**DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇOS
TRIENAIIS**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art.57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e, o artigo 116 da Lei Municipal nº 145, de 22 de agosto de 1995, determina o pagamento do 2º (segundo) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão de seu cargo, o servidor LUIZ GONÇALVES DA LUZ, Serviços Gerais Externos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, sob matrícula nº 247/0, a contar de 01 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
BARROS, em dois de março de mil novecentos e noventa e nove.



Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Donário Schirmer
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.